UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - https://uepg.br
-

EDITAL PRAE-DAAD - Nº 2025.876

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E A DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os termos da Resolução **UNIV. N° 2022.28**.

TORNAM PÚBLICO

A Convocação dos candidatos classificados no no Processo de Seleção para o Programa Mais Engenharia, que é resultado na parceria firmada por meio de Convênio entre ITAIPU, CRE-PR E UEPG, EDITAL N° 001/2025 - PROGRAMA MAIS ENGENHARIA, que efetuaram suas inscrições **Cotas de Estudantes Negros**, para comparecer à **Banca de Heteroidentificação Racial**, realizada pela **Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial** da Universidade Estadual de Ponta Grossa, para comprovação da autodeclaração de pessoas pretas (negras ou pardas).

A aprovação na Banca de de Heteroidentificação Racial **NÃO GARANTE** a vaga e o ingresso. Para tal fim é necessário cumprir com os prazos e demais procedimentos previstos no edital do Programa.

Conforme consta na Resolução Unvi - Nº 2022.28, **Art. 2° § 6° O candidato que deixar de comparecer à banca ou que não for aprovado na banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial de Candidatos Cotistas, realizada antes da efetivação da matrícula, será desclassificado do processo.**

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão preencher os dois (02) **formulários**, conforme modelos inclusos nos **Anexos deste Edital** e deverá enviá-los **preenchidos e assinados** para o e-mail: **comissaocotas@uepg.br.**

DA REALIZAÇÃO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

As bancas ocorrerão de forma **REMOTA** através da plataforma *Google Meet,* nos **dias e horários abaixo relacionados nos quadros deste edital**.

O link será criado pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DAAD da PRAE e encaminhado ao ***e-mail*** cadastrado no momento da inscrição.

É de responsabilidade do candidato manter a sua ativa e adequada conexão de Internet para a realização da **Banca de Heteroidentificação Racial**, em um ambiente propício à transmissão, de modo que a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade, não se responsabilizam por dificuldade de conexão por motivo de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

O candidato que tiver dificuldades de conexão poderá retornar à sala de *Google Meet* somente durante o horário de realização da sua banca.

Na ocorrência de dificuldades de conexão comprovadas, cabe ao candidato recurso via Protocolo Digital - SEI.

Eventuais quedas mínimas de conexão de membros da banca, por um período máximo cinco (5) minutos por candidato, consecutivos ou não, que não prejudiquem o processamento da banca, não excluirão o membro da banca de heteroidentificação.

Os candidatos convocados para a Banca de Heteroidentificação Racial em ambiente virtual, deverão adotar os seguintes procedimentos:

- Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;

- Não usar nenhum tipo de maquiagem;

- Não usar qualquer adereços como chapéus, bonés e similares;

- Obedecer às solicitações dos membros da banca;

- Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto e estar com os formulários constantes nos **ANEXOS I e II** deste edital.

Será **desclassificado o** candidato que não comparecer dentro do horário definido no cronograma ou que não envie **justificativa coerente que comprove** a necessidade de reagendamento de data e horário para realização da Banca de Heteroidentificação Racial.

DOS RESULTADOS

Após a realização do procedimento de heteroidentificação do candidato cotista, permanecerão somente os membros da Banca de Heteroidentificação Racial, para realizar a votação e redigir uma ata onde constará o resultado com homologação/não homologação da autodeclaração racial do candidato.

Conforme os termos da Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911.

Art 7º - Dos resultados do processo de validação proferidos pelas bancas caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial, em prazo definido por edital.

§ 1º Compete à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial emitir parecer final e da sua decisão não caberão novos recursos.

§ 2º O recurso deverá se ater ao critério fenotípico nos termos do Art. 3° desta Ordem de Serviço.

A PRAE divulgará edital com os resultados das Bancas de Heteroidentificação Racial, no dia 13 de setembro de 2025.

Após análise de recurso, no dia 13 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www2.uepg.br/prae/editais/, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do **RESULTADO FINAL COM A RECURSAL** no dia 14 de setembro de 2025.

O resultado será expresso como:

I - **HOMOLOGADO**: candidato que obteve a validação da sua autodeclaração racial.

II - **NÃO HOMOLOGADO**: candidato que NÃO obteve a validação da sua autodeclaração racial.

III - **NÃO COMPARECEU/NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO**: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à realização das Bancas de Heteroidentificação Racial, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos até **01 (um)** dia após a divulgação do resultado, exclusivamente via Protocolo Digital - SEI, no link: https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral, sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" - escreva: "**RECURSO RESULTADO COTAS PARA CANDIDATOS NEGROS**".

DO CRONOGRAMA

As etapas de realização das Bancas de Heteroidentificação Racial estão previstas conforme o seguinte cronograma:

DATA	ASSUNTO
11/09	Envio dos formulários preenchidos para comissaocotas@uepg.br
12/09	Realização das bancas
12/09	Resultado
13/09	Interposição de recursos
14/09	Banca Recursal
14/09	Resultado final

DO QUADRO, DO DIA E HORÁRIO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Link da videochamada: https://meet.google.com/uvr-umxw-qhi

DIA	HORÁRIO	CANDIDATO
12/09	19:28	DEBORA DOS SANTOS PEREIRA
12/09	19:35	GUSTAVO HENRIQUE PEDROSO
12/09	19:42	HELLEN KARINE FERREIRA
12/09	19:49	JOAO VICTOR SOUSA DA SILVA
12/09	19:56	PEDRO GUSTAVO DO NASCIMENTO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu,_____, CPF _____, me autodeclaro_____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo, segundo nomenclatura do IBGE). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade:_____; Data____ de _____ de 20__.

_____
(assinatura)

ATENÇÃO AS SEGUINTES REDAÇÕES

*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de Dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa

da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Resolução UNIV n° 2022.28, de 04 de Agosto de 2022:

Art. 2°: A declaração do candidato negro será feita em formulário próprio do qual constará a advertência de que a falsa declaração implicará a exclusão do processo de seleção, a impossibilidade de concorrer novamente às vagas reservadas ao sistema de cotas e o cancelamento de matrícula de eventual curso no qual tenha ingressado pelo sistema de cotas. § 1° Constará do Termo de Advertência de que a falsa declaração constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal. § 2° A UEPG reserva-se o direito de solicitar comprovação da condição declarada a qualquer tempo

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu_____, inscrito no CPF n° _____e RG n° _____, declaro que AUTORIZO a captura e o uso de minha imagem e voz para efeitos deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do procedimento de heteroidentificação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão de minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização abaixo neste formulário.

Cidade:_____; Data:_____ de _____ de 20_____.

_____
(assinatura)

Dúvidas sobre este edital podem ser enviadas via e-mail pelo endereço **comissaocotas@uepg.br**

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE/UEPG.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Ione da Silva Jovino

DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE
Iomara Favoreto

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Iomara Favoreto**, **Diretor(a) de Ações Afirmativas e Diversidade**, em 11/09/2025, às 13:41, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.uepg.br/autenticidade informando o código verificador **2781262** e o código CRC **9275C0BD**.